



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Decreto nº 53, de 27 de março de 2021.

“Altera dispositivos do Decreto nº 48, de 25 de março de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul para evitar a proliferação do coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências.;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 48, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-Os supermercados e congêneres poderão funcionar das 5h às 20h, de segunda a sexta-feira, e das 5h às 16h aos sábados e domingos, ficando autorizado no horário de restrição da circulação de pessoas e veículos (toque de recolher), funcionar de portas fechadas, não permitindo a entrada de clientes, atendendo somente na modalidade delivery (tele entrega).

Art. 2º- Permanecem inalteradas todas as medidas estabelecidas nos decretos municipais em vigência, principalmente no que se refere às responsabilidades administrativas, cíveis e penais já previstas na legislação municipal e federal, desde que não contrariem as disposições do Decreto Estadual 15.638, de 24 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência no período de 27 de março de 2021 a 4 de abril de 2021.

Batayporã-MS, 27 de março de 2021.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração Finanças
e Planejamento